



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MARÇO

DECRETO Nº 1796/2025

de 11 de março de 2025.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ABRANGÊNCIA REGIONAL DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO VALE DO MAMANGUAPE-PB.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, VI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o contido na Resolução nº 005/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Mamanguape

D E C R E T A:

Art 1º Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mamanguape, com abrangência regional, a ser realizada no dia 26 de março de 2024, no período diurno, na Universidade Federal da Paraíba (UFPB) – Campus Mamanguape. A conferência terá como tema central "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", sendo desenvolvida em três eixos temáticos:

- I – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II – As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- III – Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o controle social.

§1º A coordenação, bem como os expositores e expositoras, serão indicados pela Comissão Organizadora, conforme estabelecido no Regimento aprovado pela Resolução nº 005/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Mamanguape.

§2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mamanguape tem como objetivo fortalecer o controle social, ampliando a participação popular nos territórios para efetivar a Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado, garantindo a saúde como um direito humano.

Art 2º Todas as etapas da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mamanguape serão organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MARÇO

instância responsável pela deliberação, organização e realização do evento, com suporte de ofícios e resoluções.

Parágrafo único. O Regulamento e o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mamanguape serão elaborados com base nas resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, devendo ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mamanguape será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com o apoio da Comissão Organizadora.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com abrangência regional para o Vale do Mamanguape, correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias de Saúde dos municípios que integram a 14ª Região de Saúde.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, em 11 de março de 2025.



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional